



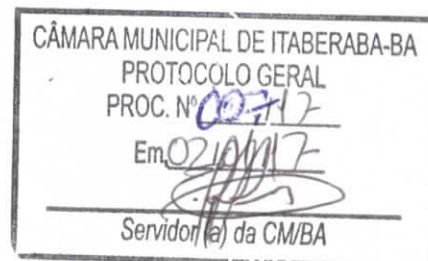
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 005 DE 02 JANEIRO DE 2017

Excelentíssimos Senhores,



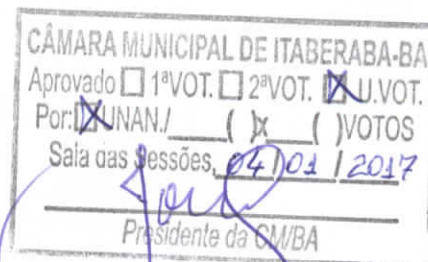
Apraz-me submeter à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a promover adequação orçamentária decorrente da Reestruturação do Sistema de Controle interno do Município de Itaberaba, e dá outras providências”**, para as finalidades de estilo.

É oportuno esclarecer que a adequação não implicará em acréscimo, tampouco na diminuição do valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no Projeto de Lei.

Na certeza do apoio e da atenção dessa Câmara na apreciação da matéria, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões do meu apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 005

DE

02 DE JANEIRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 00717
Em 02/01/17
Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ª VOT. ☐ 2ª VOT. ☒ U.VOT.
Por ☒ UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 04/01/2017
Presidente da CM/BA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação orçamentária decorrente da Restruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Itaberaba, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Lei Orçamentária Anual, a seguinte Unidade Orçamentária:

02.15.000 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Controladoria Municipal a seguinte Ação, integrantes do Orçamento Anual, para 2017, do Município:

Atividade – 04.032.003.2.045 – Manutenção da Controladoria Interna

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2017, o Programa de Trabalho da Controladoria Municipal.

Art. 4º – Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2017

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal